



1ª RETIFICAÇÃO

NO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 20/2023, publicado no Diário Oficial de 18 de maio de 2023:

1 – INCLUIR OS SUBITENS 4.9, 4.10 E 4.11 que passam a vigorar com a seguinte redação:

4.9 - Para todos os cargos, considerando o local de atuação escolhido no momento da inscrição, será respeitada a proporção de, a cada 06 (seis) contratações, obrigatoriamente, uma ser destinada para pessoa negra, na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094/2020.

4.10 - Para todos os cargos, considerando o local de atuação escolhido no momento da inscrição, será respeitada a proporção de, a cada 20 (vinte) contratações, obrigatoriamente, uma ser destinada para pessoa com deficiência na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

4.11 - Para todos os cargos, considerando o local de atuação escolhido no momento da inscrição, será respeitada a proporção de, a cada 33 (trinta e três) contratações, obrigatoriamente, uma ser destinada para pessoa indígena na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094/2020.

2 – INCLUIR OS SUBITENS 5.6 AO 5.16 que passam a vigorar com a seguinte redação:

5.6 - Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em Cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID versão 10 ou 11), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada.

5.6.1 - A inobservância do disposto no subitem 5.6 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, conforme previsão do subitem 4.10 deste Edital, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista geral de resultado do Processo Seletivo.

5.6.2 - O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este Processo Seletivo e não será devolvido.

5.7 - O candidato admitido na condição de Pessoa com Deficiência, Negra ou Indígena perderá, automaticamente, a sua classificação na lista de ampla concorrência do resultado do Processo Seletivo.

5.7.1 - O candidato convocado na lista de ampla concorrência e inscrito concomitantemente na condição de Pessoa com Deficiência, Negra ou Indígena perderá automaticamente a sua classificação nas listagens das respectivas cotas, NÃO HAVENDO OUTRA CONVOCAÇÃO (exceto na reclassificação).

5.7.2 - O candidato convocado na lista de Candidato com deficiência, pessoa negra ou indígena perderá automaticamente a sua classificação na listagem da ampla concorrência, NÃO HAVENDO OUTRA CONVOCAÇÃO (exceto na reclassificação).

5.8 - O candidato negro ou indígena convocado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas.

5.8.1 - Na hipótese de que trata o subitem 5.8, caso o candidato não se manifeste previamente, será contratado dentro das vagas destinadas aos candidatos negros ou indígenas.

5.9 - Para concorrer às vagas reservadas para pessoa negra, o candidato, quando convocado pela lista de cotas, deverá preencher a Autodeclaração Étnico-Racial declarando que é Preto ou Pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, de acordo com o Anexo V.

5.10 - Para concorrer às vagas reservadas para pessoa indígena, o candidato, quando convocado pela lista de cotas, deverá apresentar, além da documentação descrita no subitem 8.1, a Declaração de Pertencimento Étnico assinada pelo Cacique da respectiva comunidade, de acordo com o Anexo VI.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Educação

5.11 – Detectada a falsidade da declaração a que se refere o caput, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à rescisão da contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.12 - Os candidatos que não forem reconhecidos como negros ou indígenas, cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé, continuarão participando do Processo Seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.13 - Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos inscritos para as cotas de Pessoa com Deficiência, Negra ou Indígena para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

5.14 - O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, Negra ou Indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigidos para todos os demais candidatos.

5.15 - O não enquadramento do candidato na condição de Pessoa Negra ou Indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

5.16 - A inobservância ao disposto nos subitens 5.9 ao 5.15 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, ficando o candidato sujeito à sua classificação na lista de ampla concorrência de resultado do Processo Seletivo.

3 – INCLUIR OS INCISOS XVIII, XIX, XX NO SUBITEM 8.1 que passam a vigorar com a seguinte redação:

XVIII - Documentação comprobatória em atendimento à condição de Pessoa com Deficiência, Negra ou Indígena, conforme subitens 5.6, 5.9 e 5.10 deste Edital;

XIX - Autodeclaração Étnico-racial, exclusivamente para candidatos que se declararam negros no sistema de cotas, conforme Anexo V.

XX - Declaração de Pertencimento Étnico, exclusivamente para os candidatos que se declararam indígenas no sistema de cotas, conforme o Anexo VI.

4 – INCLUIR OS ANEXOS V e VI: que tratam da autodeclaração Étnico-racial e Declaração de Pertencimento étnico respectivamente:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Educação

ANEXO V



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,..... abaixo assinado, de nacionalidade
....., nascido em/...../....., filho de
..... e de
....., estado civil
....., residente e domiciliado à
.....
CEP nº....., inscrito(a) no CPF sob o nºe no RG nº
....., candidato do processo seletivo regulamentado pelo Edital nº, declaro,
junto à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO sob as penas da lei, que sou () preto () pardo. Estou ciente de que,
em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

..... (ES),..... de de

.....
Assinatura do Candidato



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Educação

ANEXO VI



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu,, portador (a) do CPF nº, contratado (a) para o cargo de, Edital nº/2022, declaro ser indígena conforme validação do Cacique abaixo.

Eu,, Cacique da Aldeia, declaro que o (a) candidato (a) acima citado pertence à esta Aldeia, localizada na Terra Indígena, e conhece e respeita a organização social, os costumes, as crenças e as tradições da referida comunidade indígena.

.....
Assinatura do Cacique da Aldeia

.....
Assinatura do Candidato

...../ES,/...../.....

5 - Ficam mantidas as demais condições, exigências e informações constantes no Edital SEDU 20/2023.

Vitória/ES, 30 de maio de 2023.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação